

## **Pós-Graduação em Economia e Regulação de Instituições Financeiras**

### **Ata n.º 1**

#### **Critérios de seleção e seriação de candidatos/as 2021/2022**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2020, reuniu a Comissão de Análise de Candidaturas para seleção e seriação dos/as candidatos/as à Pós-Graduação em Economia e Regulação de Instituições Financeiras, constituída pelos Professor Doutor Sérgio Lagoa, Professora Doutora Fátima Suleman e Professor Doutor Ricardo Paes Mamede, com vista à definição dos critérios de seleção e seriação dos/as candidatos/as à Pós-Graduação em Economia e Regulação de Instituições Financeiras em 2021/2022.

A Comissão deliberou aprovar os seguintes critérios:

a) Média e adequação da licenciatura. Tem em conta dois subcritérios:

a1) Média da licenciatura (80%), de 10 a 20. Caso a licenciatura não esteja terminada deve ser indicada a média atual, devendo ser anexado um documento com a transcrição das notas.

a2) Adequação da licenciatura à Pós-Graduação (PG) (20%), de 10 a 20

20: licenciatura em Economia

18: licenciatura numa das áreas funcionais da Gestão com forte componente de métodos quantitativos (por exemplo, Gestão, Finanças, Contabilidade, ou Matemática Aplicada à Economia e Gestão)

16: licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

15: licenciatura em outra área com forte componente de métodos quantitativos (por exemplo, engenharia ou matemática) ou em Administração Pública

10: licenciatura em outras áreas que não as anteriores

Classificação do ponto a= $0.8*(m\acute{e}dia\ da\ licenciatura) + 0.2*(adequa\c{c}\tilde{a}o\ da\ licenciatura\ \grave{a}\ PG)$

b) M\acute{e}dia e adequa\c{c}\tilde{a}o do mestrado ou p\acute{o}s-gradua\c{c}\tilde{a}o (PG). Tem em conta dois subcrit\acute{e}rios:

b1) M\acute{e}dia do mestrado ou p\acute{o}s-gradua\c{c}\tilde{a}o com m\acute{i}nimo de 40 ECTS (80%), de 10 a 20. No caso de se tratar de um mestrado, a m\acute{e}dia \acute{e} majorada em 1 valor, mas nunca podendo ultrapassar os 20 valores. Caso o mestrado ou p\acute{o}s-gradua\c{c}\tilde{a}o n\~{a}o estejam terminados, deve ser indicada a m\acute{e}dia atual, devendo ser anexado um documento com a transcri\c{c}\tilde{a}o das notas.

b2) Adequa\c{c}\tilde{a}o do mestrado ou p\acute{o}s-gradua\c{c}\tilde{a}o (com m\acute{i}nimo de 40 ECTS) \grave{a} PG em Economia e Regula\c{c}\tilde{a}o de Institui\c{c}\tilde{a}oes Financeiras (20%), de 10 a 20

20: economia e \c{a}reas relacionadas.

18: \c{a}reas funcionais da Gest\~{a}o com forte componente de m\acute{e}todos quantitativos (por exemplo, Gest\~{a}o, Finan\c{c}as, Contabilidade, ou Matem\c{a}tica Aplicada \grave{a} Economia e \grave{a} Gest\~{a}o)

15: outra \c{a}rea com forte componente de m\acute{e}todos quantitativos (por exemplo, engenharia ou matem\c{a}tica) ou em Administra\c{c}\tilde{a}o P\fablica

10: em outras \c{a}reas que n\~{a}o as anteriores

Classifica\c{c}\tilde{a}o do ponto b =

$[0.8*(m\acute{e}dia\ do\ mestrado\ ou\ PG) + 0.2*(adequa\c{c}\tilde{a}o\ do\ mestrado\ ou\ PG)] / 10$

c) Qualidade da experi\nc{e}ncia profissional, de 0 a 20

13-20: trabalha ou trabalhou numa instituição financeira ou equivalente (classificação maior conforme o tempo em que trabalhou e a importância das funções desempenhadas) – Na indicação do nome da instituição no formulário de candidatura deve ser mencionado explicitamente se se trata de uma instituição financeira. Caso o tempo de trabalho seja inferior a 1 ano é equiparado a um estágio.

11-18: trabalha ou trabalhou em outro tipo de instituição (classificação maior conforme o tempo em que trabalhou e a importância das funções desempenhadas). Funções desempenhadas na área financeira têm maior ponderação. Caso o tempo de trabalho seja inferior 1 ano é equiparado a um estágio.

10- Estágio de menos de 1 ano em instituição financeira

9- Estágio de menos de 1 ano em outro tipo de instituição

0: sem experiência profissional

Classificação do ponto c= (qualidade da experiência profissional) /10

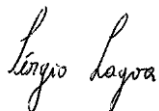
A classificação final é calculada pela fórmula:  $\min(a+b+c, 20)$

Os/as candidatos/as aprovados/as que não sejam admitidos/as por falta de vagas ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos/as candidatos/as admitidos/as, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.

Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, admite-se o candidato que tenha uma data e hora de submissão de candidatura na plataforma mais antiga. O segundo critério de desempate é a data de nascimento, privilegiando-se aqueles que têm uma data mais recente.

Os/as candidatos/as admitidos/as detentores/as de habilitação estrangeira são admitidos/as condicionalmente, estando sujeitos/as ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos prevista na legislação em vigor.

A Comissão de Análise de Candidaturas:



---

Professor Doutor Sérgio Lagoa

---

Professora Doutora Maria Fátima Suleman

---

Professor Doutor Ricardo Paes Mamede